



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 118

Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Rodovias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

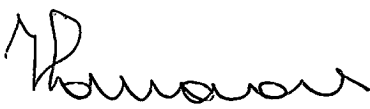
DECRETA :

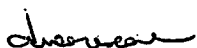
Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de julho de 1985, o prazo para pagamento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, relativa ao exercício de 1985.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 1985.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARA ILUSTRADO

n.º 1782 de 14/08/85

Amfonsua.

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO